



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº03/2018/PRPI
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *SRICTO SENSU* – ConsolidaPG**

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pós-graduação no âmbito da UFCA, prevista no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020), visando apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA, como uma das estratégias para estimular a consolidação dos Programas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos de emenda parlamentar individual, regulamentada pela Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, alocados na modalidade custeio, definidos na programação orçamentária financeira da UFCA e concedidos na forma de TED. Dos recursos aprovados pelo MEC no plano de trabalho para execução financeira do recurso, serão disponibilizados neste edital as seguintes rubricas: a) auxílio financeiro a estudantes (R\$ 20.000,00); b) diárias para docentes (R\$ 20.000,00); c) passagens para docentes (R\$ 40.000,00); d) aquisição de material de consumo (R\$ 10.000,00); e e) serviços de terceiros – pessoa jurídica (R\$ 10.000,00).

2.2 O valor máximo a ser solicitado por proposta é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 São elegíveis, como proponentes, os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA ou seus devidos representantes legais mediante algum impedimento dos mesmos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4. DO PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

4.1. O Plano de Apoio à Consolidação (Anexo A), devidamente assinado pelo proponente, deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da proposta: nome do PPG, *campus* e unidade acadêmica ao qual está vinculado, e nome do proponente (com respectivo SIAPE e e-mail institucional);
- b) Plano de Execução, que deverá ser iniciado a partir da data da liberação dos recursos e executado durante o ano corrente, contendo o máximo de 05 (cinco) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm), com os seguintes itens: Breve histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas, conforme as linhas de pesquisa existentes; Justificativa para a solicitação do apoio, em termos do impacto esperado deste apoio para a promoção da nota do Programa, ou seja, para o incremento na qualidade e quantidade de recursos humanos formados e da produtividade científica; Orçamento, com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias, auxílio financeiro ao estudante, serviços de pessoa jurídica e material de consumo, indicando o preço estimado para cada item;
- c) Documentos complementares: Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando o referido Plano de Apoio à Consolidação, com o respectivo orçamento proposto; Portaria de nomeação do proponente para a condição de coordenador do PPG; e Lista atualizada de docentes permanentes do PPG.

4.2. O Plano de Apoio à Consolidação deverá ser composto pelos itens acima descritos, em arquivo único, no formato PDF, e enviado com memorando dirigido à PRPI, via processo aberto no SIPAC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

5.1. Constituem itens financiáveis deste edital:

- a) Serviços de **terceiros** (pessoa jurídica) com caráter eventual – considera-se para este item a contratação de serviços diversos, EXCETO para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fins da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
- b) Diárias para docentes – considera-se para este item o fornecimento de diárias para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;
- c) Passagens para docentes – considera-se para este item o fornecimento de passagens somente para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

d) Auxílio financeiro a estudantes – considera-se para este item o fornecimento de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados no PPG apoiado por este Edital, EXCETO para aqueles que estejam na condição de bolsista;

e) Material de consumo – considera-se para este item a aquisição de materiais de consumo para uso exclusivamente no PPG apoiado por este Edital.

5.2. Todas as despesas e suas respectivas comprovações deverão seguir as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

5.3. A execução financeira e aquisição dos bens aqui mencionados estarão sujeitas aos fluxos estabelecidos pela PRPI e pela UFCA. Tais fluxos podem sofrer variações mediante exigências de órgãos executivos do serviço público federal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI, exclusivamente via Internet, por meio de processo, via SIPAC, aberto pelo PPG, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

6.4. Será aceita uma única proposta por proponente, denominada de **Plano de Apoio à Consolidação**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas encaminhadas à PRPI serão avaliadas pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), que emitirá parecer referente à sua viabilidade técnica e potencialidade de aprovação e execução, a ser encaminhado para análise e julgamento pelo Comitê Permanente de Pós-graduação (CPPG), que emitirá parecer consolidando a análise de, pelo menos, dois (02) de seus membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.2. Na análise técnica da proposta serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.3. Na análise e julgamento de mérito da proposta serão observados os seguintes critérios: a) histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas de consolidação; b) Justificativa para a solicitação apresentada em termos do impacto do fomento a ser concedido na promoção da nota do Programa; c) Orçamento, com descrição clara das despesas solicitadas, e se estas atendem aos limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

7.4. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a análise e julgamento de mérito:

Item	Pontuação
Histórico do Programa e perspectiva de consolidação	0 a 40
Justificativa para a solicitação apresentada e estimativa de impacto	0 a 40
Orçamento, conforme limites orçamentários estabelecidos no edital	0 a 20

7.5. Serão consideradas aprovadas aquelas propostas que obtenham parecer favorável em ambas as análises (técnica e de mérito) e obtenção de no mínimo 70 pontos na análise de mérito.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página oficial da UFCA, classificada por ordem decrescente de pontuação, e o resultado de cada Proposta será registrado no DESPACHO do respectivo processo.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Plano de Apoio à Consolidação, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar das propostas, este poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à PRPI, sob a forma de memorando, e anexado ao processo, via SIPAC, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI/UFCA, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado.

10.2. A distribuição dos recursos ocorrerá, a princípio, para contemplar todos os orçamentos elaborados nos respectivos Planos de Apoio. Após esta distribuição, e havendo sobra de recursos em quaisquer um dos itens financiáveis por este edital, os Programas poderão solicitar recurso adicional, até o limite orçamentário definido no item 2 desta chamada, através do envio de novo orçamento detalhado, via SIPAC, para nova apreciação por parte da CPG e do CPPG, e posterior homologação pela PRPI.

10.3. Havendo solicitações deste recurso adicional por mais de um PPG, será contemplada, por ordem de prioridade, a proposta orçamentária que obtiver maior pontuação emitida pelo CPPG.

10.4. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador do Plano de Apoio à Consolidação, de acordo com o estabelecido na proposta aprovada no presente Edital e de acordo com as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

10.5. À PRPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital.

10.6. Deverá ser comunicado à PRPI, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10.7. A PRPI não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	05/07/2018
Inscrição de propostas	05 a 17/07/2018
Divulgação das propostas inscritas	17/07/2018
Interposição de recursos	18 e 19/07/2018
Análise das propostas inscritas	20 a 23/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	24/07/2018
Interposição de recursos	25 e 26/07/2018
Divulgação do resultado final	31/07/2018



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DA RESERVA DE DIREITO

13.1. À PRPI, ouvida a CPG, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Divisão de Apoio aos Programas *Stricto Sensu* (DAPSS), através do e-mail strictosensu.prpi@ufca.edu.br ou atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 04 de julho de 2018.

Prof. Dr. Juscelino Pereira Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Mat. Siape 2453126



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO A – PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

Identificação da proposta:		
Programa de Pós-graduação:		
Campus:		
Unidade Acadêmica:		
Coordenador proponente:		
Documentos/contato	SIAPE	EMAIL

